



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **ADVERTÊNCIA**

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes habilitatórios, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário. O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro (a)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018**

**EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADA NOS ITENS CUJO VALOR SEJA ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE-MG E DA MESORREGIÃO DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA-**

### **PREAMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.058/0001-20, **por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SENHOR PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO- PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – PROCESSO Nº 057/ 2018 – PREGAO 044/2018, Registro de preços para eventual fornecimento de urnas mortuárias para auxílio funeral com translado conforme Anexo I desse Edital** e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia 04/06/ 2018 às 16h00minhs o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **1 - DO OBJETO E DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**1.1- A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual fornecimento de urnas mortuárias para auxílio funeral com translado, descrito e especificado no Termo de Referência anexo I do Edital a este instrumento convocatório.**

**1.2.** O Município de Serra do Salitre – MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2004 – Plenário todos do Tribunal de Contas da União.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, sediados no local ou regionalmente conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro da [Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba](#) conforme Decreto Municipal 009/2018 de 20 de Fevereiro de 2018, fez-se necessária à delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nos 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)”.

**2.1.1** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**2.2** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre - MG.

**2.3** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao (à) Pregoeiro (a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do (a) Pregoeiro (a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

**2.4** A participação nesta licitação é **preferencial às Microempresas – ME, Empresas de**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

2.4.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

### **3 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição que deverá ser protocolada no Setor de Licitação, localizado na Praça Dr José Vanderley nº 171, Centro – Serra do Salitre, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**3.1.1– Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por fax, e-mail ou correios.**

**3.1.2–** O pedido de esclarecimento também poderá ser feito, através do telefone (34) 3833-3500.

3.2 - A petição deverá conter os dados que identifiquem o licitante e o número do processo e do pregão e ser dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até as 16h00min (dezesesseis) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **4 - CREDENCIAMENTOS (FORA DOS ENVELOPES)**

4.1– O representante da licitante deverá proceder à identificação, para com a Pregoeira, apresentando:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do anexo III;

c) Estatuto ou Contrato Social ou última alteração, se nesta constar o objeto social e a administração da empresa;

d) Instrumento de mandato, quando for o caso, com firma reconhecida (do dirigente ou sócio) ou documento hábil que comprove poderes para a prática de atos pertinentes a processos licitatórios, tais como: formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição.

4.2 - Quando realizado por meio de instrumento de mandato, deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou, última alteração deste, no qual sejam expressos os poderes decorrentes da investidura, bem



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

como o objeto social da empresa.

4.3 - A entrega da Carta de Credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. Caso contrário, o representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante a sessão pública desta licitação.

4.4 – Cada licitante deverá indicar apenas um representante.

4.5 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão, oportunidade em que não serão aceitos novos participantes, por conseguinte dará início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e da “Documentação de Habilitação”.

**4.6– A licitante que desejar se beneficiar do tratamento dado pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:**

a) Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela JUCEMG da sede da empresa.

4.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**5 -DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1-A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigido com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante.

**6.2-A Proposta de Preços deverá também, ser processada obrigatoriamente, através do Aplicativo “Sistema de cotação de Preços-SICP”, disponível para download gratuito na página da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, [www.serradosalitre.mg.gov.br](http://www.serradosalitre.mg.gov.br), na aba Editais.**

**6.3. As instruções para a utilização do Aplicativo “SICP”, para a importação do arquivo contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no item (6.2)**

**6.4- A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre fornecerá juntamente com este Edital o aplicativo “cotação.exe” o arquivo PROPOSTA, o qual deverá ser importado através do Aplicativo “SICP”.**

**6.5-O Licitante deverá gerar no Aplicativo “SICP” sua proposta, a qual deverá ser gravada obrigatoriamente, em um CD ou PEN DRIVE.**

**6.6-As empresas que não apresentarem o CD ou PEN DRIVE, ou, que apresentarem sem qualquer arquivo gravado, ou ainda, que os arquivos estejam gravados, mas sem qualquer registro, serão desclassificadas.**

**6.7-O arquivo de retorno será lido através do sistema de licitação do Município durante a Sessão Pública.**

**6.8-Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa.**

**6.9-O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente, a Proposta impressa e o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo. LCT de sua proposta. O(s) CD(s) ou PEN DRIVER (ES) da(s) empresa(s) participante(s), ficará (ão) sob a guarda da Prefeitura Municipal.**

**6.10-Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**6.11-A Proposta deverá ainda:**

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a **descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas**, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base no Anexo I – Termo de Referência.
- c) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.
- d) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições, eventual substituição em caso de defeitos e/ou entrega de produtos faltantes.
- e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- g) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- i) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- j) Indicação do nome e dados do responsável pela assinatura do contrato.

A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **7.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

## **7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1 – **Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante ou emitida via internet, cuja data de expedição não anteceda em mais de **60 (sessenta) dias** da data de recebimento e abertura dos envelopes.

## **7.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.4.1 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 - Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, relativas à sede da licitante;

7.4.3 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);

7.4.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

## **7.5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

7.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.5.3.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.3.2 – Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.5 – **A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.**

7.5.6- **Não será aceito a substituição, por documentos de meros protocolos, que se**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**destinem a comprovar estado ou situação de pessoa ou coisa.**

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** – Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.3** – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.3.1** – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.3.2** – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**8.4**– No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.5**– Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.6- O critério de julgamento será o menor preço.**

**8.7– As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**

**8.7.1** – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**8.7.2** – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

**8.7.3** – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.8-** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.9** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.10-** Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.11– Na licitação será assegurada, como critério de desempate, entre as pessoas jurídicas, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

**8.11.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**8.11.2** – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.11.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.11.2.2** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **(8.11.2.1)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.11.2.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12** – Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.14** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

**8.15** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.16** - Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.17** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.19** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**8.19.1** - substituição e apresentação de documentos;

**8.19.2** - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.20** - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.20.1** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.21**- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.6.3, a



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serra do Salitre.

**8.22- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.**

**8.23-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **8.23. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.23.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o (a) pregoeiro (a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.**

**8.23.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o (a) pregoeiro (a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.**

**8.23.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do (a) Pregoeiro (a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.**

## **9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas no Setor de Licitações do Município de Serra do Salitre até as 16h00min horas do último dia do prazo.

9.4 - Interposto o recurso a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididas e constatadas as regularidades dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto licitado.

## **10 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1** - A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, sendo que os objetos deverão ser fornecidos conforme determinação da Secretaria Municipal Assistência Social, de forma parcelada, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

**10.2** A Secretaria requisitante poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.2- Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outras questões, as seguintes:

**a)** O objeto entregue deverá ser exatamente o mesmo ofertado no **Pregão 044/2018**, não sendo permitida a sua substituição.

### **11.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:**

11.3.1 - Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.3.1.1** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após a notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

**11.4** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10(dez) dias após a apresentação da nota fiscal, bem como dos documentos exigidos no item 7.4 deste edital, na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, situada à Praça Dr José Vanderley, nº 171, – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item 11.4.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**12.3 - As notas fiscais/faturas deverão ser entregues de uma só vez subsequente ao do fornecimento do objeto.**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 — As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos

Específicos consignados no orçamento do Município de Serra do Salitre, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento.

### **14 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.**

14.1.1 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidades de débitos da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Além das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

15.1.1 - Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.2 - Advertência por escrito;

15.1.3 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

15.1.5 - Rescisão da contratação.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para:

Fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

16.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Serra do Salitre com a finalidade de verificar sua compatibilidade com



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

16.5. Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

### **17 - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA**

17.1. Cumprir fielmente o objeto licitado/contratado, de forma que o fornecimento seja realizado com.

Esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

17.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Serra do Salitre ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

17.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Serra do Salitre for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.

17.4. Indicar à Secretaria solicitante Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

17.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.

17.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

17.7. Promover o fornecimento dos materiais contratados somente com prévia autorização do Município de Serra do Salitre.

17.8. Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a promover o fornecimento do objeto licitado de forma parcelada imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

17.9. Substituir no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, os materiais fornecidos em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.

17.10. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

17.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Serra do Salitre referente às condições firmadas na presente Ata.

17.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

17.13. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa,

Respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.**

18.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações do Município Serra do Salitre, após a celebração do contrato.

18.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, que poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes durante o trâmite da Sessão, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5 – A pregoeira poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, adiar a data de abertura desta licitação ou alterar as condições deste edital, com fixação de nova data e horário para a realização do certame.**

18.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Serra do Salitre, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

**18.7- Integram o presente**

**Edital:** Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital; Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Patrocínio/ MG.

**Serra do Salitre, 16 de Maio de 2018.**

**Paulo Giovani Silveira de Melo**

**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual fornecimento de urnas mortuárias para auxílio funeral com translado, descrito e especificado no Termo de Referência anexo I do Edital a este instrumento convocatório**

**1. ESPECIFICAÇÃO:**

U n	QUAN T	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
U n	80,00	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO			
K M	15000	TRANSLADO FUNERAL			
U n	10,00	URNA MORTUARIA GG, SEM VISOR, TIPO CASCÃO, ALÇA DURA E FUNDOS EM MADEIRA.			
U n	20,00	URNA MORTUARIA PARA ADOLESCENTE, SEM VISOR, TIPO CASCÃO, ALÇA DURA E FUNDOS EM MADEIRA.			
U n	30,00	URNA MORTUARIA PARA ADULTO, SEM VISOR, TIPO CASCÃO, ALÇA DURA E FUNDOS EMMADEIRA.			
U n	12,00	URNA MORTUARIA PARA CRIANÇA, SEM VISOR, TIPO CASCÃO, ALÇA DURA E FUNDOS EMMADEIRA.			
U n	<b>15,00</b>	<b>URNA MORTUARIA TAMANHO GG PARA ADULTO, SEM VISOR, TIPO CASCÃO, ALÇA DURARE FUNDOS EM MADEIRA.</b>			

(Tabela para simples conferência de preço médio, a descrição completa e quantidades estão disponíveis no anexo planilha Excel).

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Faz-se necessária a aquisição dos materiais com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Salitre.

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

4.1 - Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de fornecimento em local a ser indicado pela Secretaria Municipal Assistência Social.

4.2 - O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pela Secretaria Municipal



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Assistência Social, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

4.3 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os materiais para verificação de especificações, cumprimento do disposto em legislação específica, e, encontrada alguma irregularidade, a correção deve ser imediata.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos materiais, e, estando de acordo com a requisição emitida pelo Órgão/Entidade, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura na nota fiscal.

4.4 - O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o Órgão/Entidade venha a fazer, baseada na existência de produto fora dos padrões definidos no Termo de referencia do Edital.

4.4.1 - Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.5 - Se durante o prazo de validade do material, o mesmo apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, o fornecedor deverá providenciar sua substituição imediatamente após o recebimento da notificação pela Secretaria Solicitante.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS:**

**5.1.** O Município de Serra do Salitre reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**5.2.** O Município de Serra do Salitre reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

**5.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Serra do Salitre e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**5.4.** Qualquer tolerância por parte do Município de Serra do Salitre, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

**5.5.** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado,



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Serra do Salitre, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**5.6. ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO II**

**MODELO DE**

**PROPOSTA**

Ao Município de Serra do Salitre

Atendendo ao Pregão nº044/2018 \_\_\_\_\_, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

<b>U n</b>	<b>QUAN T</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
<b>U n</b>	80,00	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO			
<b>K M</b>	15000	TRANSLADO FUNERAL			
<b>U n</b>	10,00	URNA MORTUARIA GG, SEM VISOR, TIPO CASCÃO, ALÇA DURA E FUNDOS EM MADEIRA.			
<b>U n</b>	20,00	URNA MORTUARIA PARA ADOLESCENTE, SEM VISOR, TIPO CASCÃO, ALÇA DURA E FUNDOS EM MADEIRA.			
<b>U n</b>	30,00	URNA MORTUARIA PARA ADULTO, SEM VISOR, TIPO CASCÃO, ALÇA DURA E FUNDOS EM MADEIRA.			
<b>U n</b>	12,00	URNA MORTUARIA PARA CRIANÇA, SEM VISOR, TIPO CASCÃO, ALÇA DURA E FUNDOS EM MADEIRA.			
<b>U n</b>	<b>15,00</b>	<b>URNA MORTUARIA TAMANHO GG PARA ADULTO, SEM VISOR, TIPO CASCÃO, ALÇA DURA E FUNDOS EM MADEIRA.</b>			

Valor Total da Proposta por

extenso: Validade da Proposta:

Local e data Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Carimbo do CNPJ

**VERIFICAR PLANILHA DO ANEXO I DO EDITAL. PREENCHER E COLOCAR 01 (UMA) VIA IMPRESSA DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E OUTRA DIGITALIZADA (PEN DRIVE OU CD) PARA IMPORTAÇÃO DIRETA NA SESSÃO.**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Serra do Salitre, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório n.º057/2018 Edital de Pregão n.º044/2018 e **se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante  
legal



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2018.

---

(assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833**  
**3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO V**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º** **044/2018 PROCESSO N.º 057/2018**

Aos dias XX do mês de XXXXXX de 2018, o MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.468.058/0001-06, sediado na Praça Dr José Vanderley ,171, Centro, Serra do Salitre/MG, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Giovani Silveira de Melo observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório n.º 057/2018**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 044/2018**, do **tipo menor preço por item**, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**A presente ata tem por objeto Registro de preços para eventual fornecimento de urnas mortuárias para auxílio funeral com traslado, descrito e especificado no Termo de Referência anexo I do Edital a este instrumento convocatório**

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social**

#### **4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

4.1. Estima-se que os materiais decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01		Menor preço

### **5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, estando de acordo no certame licitatório:

### **6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1.1. A critério do Município de Serra do Salitre, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços ou descontos tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Serra do Salitre a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. O Município de Serra do Salitre avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Serra do Salitre negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, o Município de Serra do Salitre poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Serra do Salitre procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

6.1.8. **A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Salitre,** tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, **expedirá atestado de recebimento dos materiais**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

6.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Serra do Salitre e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA**, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Serra do Salitre ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

### **6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento dos materiais, serão realizados pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

**6.3.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.**

6.3.3 As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicarão à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo imediato para corrigi-la.

6.3.4. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município de Serra do Salitre, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela secretaria solicitante.

6.3.5. O Município de Serra do Salitre não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

6.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

6.3.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Serra do Salitre referente às condições firmadas na presente Ata.

### **6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

6.4.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Serra do Salitre, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Serra do Salitre, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pelo Município de Serra do Salitre,



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Serra do Salitre-a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a CONTRATANTE à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Serra do Salitre, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Serra do Salitre, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Serra do Salitre.

### **6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, conforme quantitativo fornecido/serviços prestados, após apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr José Vanderley nº171, Centro, Serra do Salitre, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT, bem como do atestado de recebimento dos materiais a ser expedido pela Secretaria Municipal Solicitante, mediante programação de pagamento junto a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

6.5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.3. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Serra do Salitre no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.5.4. O Município de Serra do Salitre, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos materiais fornecidos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

6.5.5. Os pagamentos devidos pelo Município de Serra do Salitre serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

6.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município de Serra do Salitre plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos materiais nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:**

- a) Quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) Quando o fornecedor atrasar ou recusar o fornecimento dos materiais em mais de 24 (vinte e quatro) horas do prazo fixado neste edital.** Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega;
- c) Quando o fornecedor, convocado para promover o fornecimento dos materiais, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Serra do Salitre, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

#### **6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:**

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 6.6.1;
- e) O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público;
- g) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

h) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

### **6.6.3. Pelo fornecedor:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.6.4.** O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Serra do Salitre, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

**6.6.5.** A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Serra do Salitre mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

### **6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Serra do Salitre, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Município de Serra do Salitre. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Serra do Salitre à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de Responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Serra



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

do Salitre.

6.7.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de Serra do Salitre poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

6.7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Serra do Salitre por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.1. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Serra do Salitre com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

7.4. Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

### **8. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir fielmente o objeto licitado/contratado, de forma que o fornecimento seja realizado com.

Esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Serra do Salitre ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Serra do Salitre for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.

8.4. Indicar à Secretaria solicitante Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

8.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.

8.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.7. Promover o fornecimento dos materiais contratados somente com prévia autorização do Município de Serra do Salitre.

8.8. Após autorização do Contratante, a Contratada fica obrigada a promover o fornecimento do objeto licitado de forma imediata após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

8.9. Substituir no imediatamente a partir da comunicação, os materiais fornecidos em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.

8.10. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

8.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Serra do Salitre referente às condições firmadas na presente Ata.

8.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.13. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

### **9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados.

No mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Serra do Salitre, situado na Praça Dr José Vanderley nº 171, Centro – Serra do Salitre;

9.1.2. O Município de Serra do Salitre não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

9.1.3. Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, par aplicação da revogação da ARP;

9.1.4. A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou email;

9.1.5. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

9.1.5. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833  
3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

9.1.6. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

Serra do Salitre (MG), de de2018.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A): NOME DA EMPRESA:

Rep.  
Legal:  
CPF:

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF: